

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^º , DE 2011

(Do Sr. SÁGUAS MORAES)

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados para aumentar o número de oradores no Grande Expediente.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta resolução aumenta o número de oradores no Grande Expediente, atribuindo a cada um deles um período de quinze minutos para o seu pronunciamento.

Art. 2º O inciso II do art. 66 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66.

II – Grande Expediente, a iniciar-se às dez ou às quinze horas, conforme o caso, com duração improrrogável de quarenta e cinco minutos, distribuída entre os oradores inscritos.

.....(NR)”

Art. 3º O *caput* do art. 87 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87. Encerrado o Pequeno Expediente, será concedida a palavra aos Deputados inscritos para o Grande Expediente, pelo prazo de quinze minutos para cada orador, incluídos nesse tempo os apartes.

.....(NR)”

Art. 4º O § 4º do art. 82 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82

§ 4º Encerrado o Grande Expediente, será aberto o prazo de quinze minutos para apresentação de proposições, ou solicitação de apoio eletrônico a elas, que se resumirá à leitura das ementas.

.....(NR)”

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, nas sessões deliberativas da Câmara dos Deputados, apenas dois parlamentares podem se pronunciar, por vinte e cinco minutos, durante o Grande Expediente. Nas sessões de debates, segundas e sextas-feiras, o Grande Expediente tem duração maior e até cinco Deputados podem fazer uso da palavra, conforme as regras previamente estabelecidas pelo Regimento e pela Mesa Diretora.

O Projeto de Resolução que ora propomos objetiva democratizar o espaço do Grande Expediente nas sessões da Câmara e viabilizar a participação de um número maior de Deputados. Para tal, sugere que o tempo de cada orador seja reduzido de vinte e cinco para quinze minutos. Com esta medida, três parlamentares, durante as sessões deliberativas, e oito parlamentares, durante as sessões de debates, poderão ser oradores no Grande Expediente, um aumento considerável de nove parlamentares por semana e trinta e seis por mês, em média.

Todos sabemos que as regras atuais de sorteio para a escolha dos oradores do Grande Expediente não dão possibilidade a todos os Deputados da Casa de usarem a Tribuna para se pronunciarem de maneira mais profunda e substancial sobre assuntos de interesse nacional.

Acreditamos que o Projeto de Resolução que apresentamos nesta oportunidade contribuirá para a democratização do espaço do Grande Expediente e possibilitará o acesso de um número maior de Deputados.

Contamos, portanto, com o apoio dos ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de março de 2011.

SÁGUAS MORAES
Deputado Federal – PT/MT